

Dei n.º 45/69 -

Município de Bonaguá, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono -
no a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover com o saneamento que melhorando a
sua oferta, a permissão da comunidade de Bonaguá, por
ano 1968, de propriedade de G. Freitas, por
uma outra taxa anualmente nova, de acordo com

Art. 2.º - Para completar o pagamento de
em de prazo de pagamento de que fôr o prazo ante-
rior, por igualmente o Poder Executivo autorizado
a abrir para o presente exercício, o crédito especial
de R\$ 6.000,00 (seis mil e seiscentos reais), devido por
na sua repetição para do exercício de 1968 do P.M.
Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Bonaguá de 1969.
Em 17 de novembro de 1969.

Amândio B. de
Prefeito Municipal
Secretário

Dei n.º 46/69 -

Município de Bonaguá, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para
fins de compra ou desapropriação, as áreas n.º 1 a 15 (um

